



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos esportivos (biruta de levantador, mesas dobráveis, rede de voleibol oficial personalizada, postes multiesportes e lona para tatame) destinados ao atendimento das escolinhas, equipes desportivas e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Esportes, referentes aos itens **não adjudicados no Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 36/2026**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

1.2. Da Especificação do objeto:

1.2.1. As especificações dos itens constantes no quadro de quantidades – Anexo I deste Termo de Referência – deverão ser respeitadas seguindo estritamente sua descrição.

1.2.2. O objeto em questão é caracterizado como comum.

1.2.3. Esta contratação justifica-se pela necessidade de equipar as escolinhas, equipes desportivas e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Esportes, foi realizado o **Pregão Eletrônico nº 36/2026** (Processo Administrativo nº 36/2026), destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e equipamentos. Conforme a Ata Final do certame emitida em 02/07/2026, bem como o Termo de Homologação e Adjudicação de 03/07/2026, os itens 08 (biruta de levantador desmontável), 09 (mesa dobrável feminino), 10 (mesa dobrável masculino), 12 (rede de voleibol oficial personalizada), 13 (poste multiesportes) e 30 (lona para tatame) **restaram fracassados no registro de preços**, por não terem sido adjudicados a nenhum fornecedor no certame. Os itens são necessários para completar a estrutura das escolinhas, equipes desportivas e projetos vinculados à Secretaria, especialmente nas modalidades de voleibol e judô.

1.2.4. Prazo de vigência da contratação será de **6 (seis) meses**, contados da data estabelecida no instrumento contratual, observada sua divulgação no PNCP como condição de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. Eventual prorrogação dependerá de justificativa, autorização da autoridade competente e enquadramento nas hipóteses legalmente admitidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da futura contratação está de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.519/2023.

2.2. De acordo com o Decreto Municipal nº 8.519/2023, fica dispensada a confecção do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o objeto em questão.

2.3. A contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição dos materiais esportivos não atendidos no Pregão Eletrônico nº 36/2026, conforme Documento de Formalização da Demanda. Pretende-se adotar a dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à confirmação do enquadramento legal, à observância do somatório anual das despesas de mesma natureza e ao atendimento dos requisitos do art. 72 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 8.519/2023.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1.** A solução consiste na aquisição de seis tipos de materiais e equipamentos esportivos, destinados a complementar a estrutura das escolinhas, equipes e projetos municipais. O fornecimento compreenderá a entrega dos produtos nas quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo transporte, garantia e personalização dos itens indicados, sem custos adicionais para a Administração. A aquisição permitirá suprir os itens não atendidos no Pregão Eletrônico nº 36/2026, mediante fornecimento conforme a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Esportes.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A realização do procedimento será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 75, II** da Lei Federal nº 14.133/2021: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras; valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.
- 4.2.** A escolha da forma de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** apresentado nos orçamentos apresentados, considerando a autonomia dos materiais e equipamentos e a possibilidade de fornecimento por diferentes empresas, visando ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 4.3.** A Administração poderá solicitar, de forma motivada, amostras ou documentação técnica dos produtos ofertados, exclusivamente quando necessárias à verificação de conformidade com as especificações exigidas. A solicitação deverá estabelecer critérios objetivos de avaliação e prazo razoável para apresentação, consideradas as características dos materiais, especialmente dos itens 04 (rede de voleibol oficial personalizada) e 06 (lona para tatame) constantes no quadro de quantidades e especificações.
- 4.4.** Caso sejam solicitadas amostras, estas deverão ser entregues no endereço informado no ato da solicitação da amostra, e no prazo limite de até **03 (três) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.6.** Após a análise das amostras entregues, estas deverão ser recolhidas pelo fornecedor no prazo de **03 (três) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.7.** Os itens deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.
- 4.8.** Os **itens personalizados** (rede de voleibol e lona para tatame) deverão conter as logomarcas da Prefeitura Municipal (PMSAI) e/ou da Associação Desportiva de Santo Amaro (ADESA), conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Esportes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ESPORTES

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O objeto será executado conforme especificações técnicas do Termo de Referência e proposta vencedora.
- 5.2. Os itens devem ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- 5.3. Os itens devem ser entregues na **Secretaria de Esportes** (anexo ao Ginásio Estefano Becker), de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das **8h às 17h**, recebidos por responsável designado pela Secretaria de Esportes.
- 5.4. **Responsável pela Entrega:** Representante da contratada, devidamente identificado.
- 5.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições contratadas. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa pelo responsável designado. Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover a correção ou substituição, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza do produto e a gravidade da desconformidade.
- 5.6. Em caso de produtos não conformes, a contratada terá **48 horas** para substituição, salvo aqueles fabricados sob encomenda.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Ficam nomeados como **Gestor** do Contrato o Sr. Thiers Melquiades Elias Filho, matrícula 13865; **Fiscal** do Contrato o Sr. Júlio Jacob Broering Filho, matrícula 7737 e **suplente** o Sr. Manoel Guilherme Ferreira de Souza, matrícula 12055.
- 6.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, e seu suplente, quando for o caso.
- 6.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ESPORTES

ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

- 6.8.** Toda comunicação entre a Administração e a Contratada deverá ser formal, por escrito, através do e-mail sec_esportes@santoamaro.sc.gov.br. O uso do telefone ou outros meios de comunicação poderá ser adotado apenas para situações urgentes ou de caráter operacional imediato, não substituindo a formalização posterior por escrito, quando necessária. A Administração poderá estabelecer canais e prazos específicos para resposta, conforme a criticidade da demanda.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.** Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis ao procedimento de contratação direta e à execução contratual, especialmente a inexecução parcial ou total das obrigações, o retardamento injustificado da entrega, a apresentação de documentação falsa, a prática de fraude e os demais comportamentos legalmente tipificados.
- 7.2.** Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a proporcionalidade, a gravidade da conduta e o devido processo administrativo.
- 7.3.** A multa deverá observar os percentuais e critérios expressamente definidos no instrumento contratual, respeitados os limites legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.4.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O Município efetuará o pagamento à Contratada mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e da Certidão de Regularidade com FGTS.
- 8.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de documento fiscal válido e comprovação do recebimento definitivo dos materiais, observadas as condições contratuais e a ordem cronológica de pagamentos prevista na legislação.
- 8.3.** Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4.** As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão especificar no corpo da Nota fiscal, o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada, além de relacionar a quantidade dos





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ESPORTES

produtos, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1.** Os fornecedores serão selecionados por meio de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, precedido de **divulgação** de aviso em sítio eletrônico oficial pelo **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais, nos termos do art. 75, §3º, da referida Lei.
- 9.2.** Deverá comprovar os seguintes requisitos de **Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 9.2.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.2.** Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social vigente, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações ou da respectiva consolidação, conforme a natureza jurídica do fornecedor;
- 9.2.3.** No caso de empresário individual, comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.2.4.** No caso de Microempreendedor Individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;
- 9.2.5.** Documento de identificação do representante legal, quando necessário à comprovação dos poderes de representação.
- 9.2.6.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.2.7.** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições previdenciárias;
- 9.2.8.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- 9.2.9.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 9.2.10.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando legalmente exigível;
- 9.2.11.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- 9.2.12.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 9.2.13.** A Administração poderá verificar a regularidade dos documentos mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis, dispensando sua apresentação física quando as informações puderem ser obtidas diretamente em fontes oficiais.
- 9.2.14.** Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos da legislação aplicável.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ESPORTES

- 9.2.15.** O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) ficará dispensado da apresentação de documentos de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da comprovação das demais condições exigíveis.
- 9.2.16.** A documentação deverá estar em nome do fornecedor a ser contratado, observadas as particularidades relativas à matriz e filial e as hipóteses legalmente admitidas de centralização de recolhimentos.
- 9.2.17.** Considerando a natureza comum dos bens, o valor estimado da contratação e a simplicidade do fornecimento, não serão exigidos, como regra, documentos adicionais de qualificação econômico-financeira ou atestados de capacidade técnica, salvo quando houver justificativa específica demonstrando sua necessidade e proporcionalidade.
- 9.2.18.** Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá verificar a existência de eventuais impedimentos legais para contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.
- 9.2.19.** A documentação exigida deverá estar válida na data da verificação da habilitação, observadas as hipóteses legais de regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicáveis.
- 9.3.** Para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, deverá comprovar os seguintes requisitos:
- 9.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.4.** Para fins de **Qualificação Técnica**, deverá comprovar os seguintes requisitos:
- 9.6.1.** A capacidade de fornecimento poderá ser verificada mediante documentação técnica dos produtos ofertados e demais elementos necessários à comprovação de sua compatibilidade com as especificações exigidas. Eventual exigência de atestado de capacidade técnica deverá ser motivada, proporcional e relacionada às características relevantes do objeto, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O custo estimado da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 35.935,02 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e dois centavos)**, conforme Quadro de Orçamento da Contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente da Secretaria Demandante.
- 11.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:
Dotação 15.001 – Secretaria de Esportes.
Apoio ao Esporte Amador 15.001.27.812.0003.2123.3.1.90.00.00 1.500.7000.000





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ESPORTES

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Sempre que compatível com as características do objeto e sem prejuízo da competitividade, os produtos deverão apresentar durabilidade adequada, resistência ao uso previsto e condições de acondicionamento e transporte que reduzam desperdícios e danos. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à fabricação, comercialização e destinação das embalagens dos materiais fornecidos.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Fornecer Contratada, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto e demais informações que esta venha a solicitar.

13.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

13.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações e formalidades legais.

13.4. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.5. Informar à Contratada, nome e telefone do gestor do contrato e seus respectivos fiscais mantendo tais dados atualizados.

13.6. Relacionar-se com à Contratada exclusivamente com pessoa por ela credenciada.

13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2. Entregar o objeto com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração.

14.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

14.4. Cumprir rigorosamente o Termo de Referência e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ESPORTES

- 14.5. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante.
- 14.6. Comunicar à Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 14.7. Manter a Prefeitura informada quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento.
- 14.8. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido.
- 14.9. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são imprescindíveis para a emissão de pagamentos de qualquer natureza.
- 14.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 14.12. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com versão em português e da relação de assistência técnica autorizada (se for o caso).
- 14.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Santo Amaro da Imperatriz, 14 de outubro de 2026.

THIERS
MELQUIADES ELIAS
FILHO:0280914695
0

Assinado de forma
digital por THIERS
MELQUIADES ELIAS
FILHO:02809146950
Dados: 2026.10.19
09:23:19 -03'00'

Thiers Melquiades Elias Filho
Secretário Municipal de Esportes





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ESPORTES

ANEXO I

QUADRO DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Unid	Qtidade
01	Biruta de levantador desmontável - Feita em metalon 20 x 20, com pintura eletrostática. Material reforçado. Com carrinho 60 x 60, acompanha dois pés de borracha e duas rodas para transporte. Aro (cesta) com 60 de diâmetro em altura regulável a 3 metros e 50 cm. Acompanha rede com 2,50 cm feita em nylon de alta tenacidade. Desmontável.	UNID	3
02	Mesa dobrável feminino - Feita em metalon, sistema de dobragem, pintura eletrostática, medindo 1,00 x 0,80 x 0,50. Acompanha MDF com 1,05 x 0,85.	UNID	2
03	Mesa dobrável masculino - Feita em metalon, sistema de dobragem, pintura eletrostática, medindo 1,00 x 0,80 x 0,70. Acompanha MDF com 1,05 x 0,80.	UNID	2
04	Rede de voleibol oficial personalizada - Dimensões: 1 metro de largura por 9,5 a 10 metros de comprimento. Malha: quadrada de 10 cm x 10 cm. Material do fio: Polipropileno (PP) de alta densidade ou seda, com tratamento anti-UV (proteção contra raios solares). Espessura do fio: entre 2,5 mm e 4,0 mm. Faixas personalizadas (lonas): superior (branca - 7 cm), inferior (branca - 5 cm), laterais (branca - 20 cm) em PVC ou algodão dublado, com 4 a 6 costuras. Cabo de aço revestido com PVC para esticar a rede (superior). Reforço: ilhoses de latão niquelado (antiferrugem) nas 4 pontas.	UNID	3
05	Poste multiesportes com regulagem de altura em trilhos e 7 regulagens - Sistema de regulagem em trilhos com cremalheira; estrutura reforçada em aço carbono 3" com parede de 2,0 mm; buchas de PVC para fixação estável no solo; pintura epóxi/eletrostática com proteção contra intempéries; ideal para múltiplas modalidades esportivas. Altura de ajuste: 7 modalidades oficiais e regulagens de 1,55 / 1,60 / 1,65 / 1,70 / 1,75 / 1,80 / 1,85 / 1,90 / 1,95 / 2,00 / 2,05 / 2,10 / 2,15 / 2,20 / 2,25 / 2,30 / 2,35 / 2,43 m. Embalagem: 3,00 A x 0,25 L x 0,25 P m. Peso: 42 kg.	UNID	4
06	Lona para tatame - Lona de vinil para tatames com 17 m x 8 m (área total de 136 m²), fabricada em laminado de PVC reforçado com tecido de poliéster, acabamento em ilhoses ou argolas, gramatura de 600 g/m² a 690 g/m² (ou espessura de 600 a 1000 micras). Material altamente resistente a trações, impactos constantes e fricção, atendendo às exigências de Jiu-Jitsu, Judô e ringues. Personalizada com a logo da ADESA nas dimensões de 1,00 m x 1,50 m.	UNID	1

